



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.225 /

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PAGAR INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS IMPLANTADAS NO LOTE 10 DA QUADRA 63 DO LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA.”

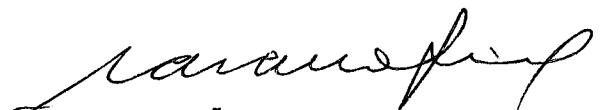
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar indenização equivalente a R\$ 1.134,50 (mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), por benfeitorias implantadas no lote 10 da quadra 63 do Loteamento Jardim Esperança, conforme avaliação elaborada por Comissão Técnica designada pela Portaria nº 002/05-SMH, que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 282/05.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE DEZEMBRO DE 2005.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal